

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 5.309, DE 2016

Regula a disponibilização de sal em estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato.

**Autor:** Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

**Relator:** Deputado PADRE JOÃO

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5309, de 2016, propõe regular a disponibilização de sal em estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato. A justificativa do projeto se fundamenta na necessidade de reduzir a ingestão de cloreto de sódio.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões; despachada à antiga Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); à Comissão de Defesa do Consumidor (CDC); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD).

Tramita em regime ordinário.

Não há projetos de lei apensados.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, foi aprovado o parecer do Relator, Dep. CÉSAR HALUM, pela rejeição, tendo apresentado voto em separado o Deputado AUREO.

Nesta Comissão de Saúde, findo prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Em 06/07/2022, foi apresentado o parecer da Relatora, Deputada CARMEN ZANOTTO, pela aprovação, porém não apreciado.

É o relatório.



\* C D 2 4 0 2 1 5 2 2 7 8 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito da proposição em relação à saúde, nos termos do inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O consumo excessivo de sal está associado a problemas de saúde significativos, como hipertensão arterial (pressão alta), que é um fator de risco importante para doenças crônicas não transmissíveis, como infarto, acidente vascular cerebral, diabetes tipo 2 e alguns tipos de câncer.

Restringir o sal disponível nos restaurantes pode educar o público sobre os riscos do consumo excessivo de sal e encorajar escolhas mais saudáveis. Além disso, os consumidores que se acostumam a dietas com menos cloreto de sódio fora de casa podem replicar esse hábito em casa, reduzindo sua utilização de forma geral.

Do ponto de vista da saúde pública, reduzir o consumo de sal pode potencialmente diminuir os custos associados ao tratamento de doenças relacionadas ao consumo excessivo de sal, aliviando a carga sobre o Sistema Único de Saúde. Cabe aqui ressaltar o impacto das doenças crônicas não transmissíveis, especialmente em um cenário de transição demográfica com envelhecimento da população brasileira.

Portanto, dentro do que cabe a esta Comissão de Saúde manifestar-se nos termos regimentais, entendo que o projeto de lei ora em análise é meritório.

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do PL nº 5.309, de 2016.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado PADRE JOÃO  
Relator



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the book 'The 3 1/2 Hour Day' by Brian Tracy.